



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMPDI DE BELTERRA/ PA 2024-2027

O Prefeito Municipal Ulisses José Medeiros Alves, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº477 de 10 de Janeiro de 2024, vem por meio deste edital CONVOCAR os representantes da sociedade civil, entidades de atendimento ao idoso, organizações não governamentais, grupos e movimentos de idosos, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa (na ausência destas organizações culturais, atendimento a mulheres, crianças adolescentes, famílias e demais) com sede no município para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso 2024-2027.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belterra/PA — Biênio 2024/2027, se dará através de Assembleia, que será realizada no dia 02.02.2024, às 10h, no Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu.

Art. 2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belterra/PA admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 4º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024/2027, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que possuírem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso ou aos públicos da Assistência Social, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

g





I – Conforme o art.3º as 4 (quatro) representantes governamentais serão ocupadas: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF;

II- São 4 (quatro) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada, que conforme credenciamento irão concorrer as vagas disponíveis para representar a sociedade civil organizada;

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DOS VOTANTES

Art. 5°. Terão direito a voto:

 I – Representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso ou demais públicos da Assistência Social;

II – Representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso ou demais públicos da Assistência Social (mulheres, crianças, adolescentes, famílias e demais)

III – Membros titulares e suplentes indicados pelo governo para compor
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI;

IV – Trabalhadores da área de assistência social do município indicados pela
 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS;

Art. 6°. Os representantes que irão votar deverão ser credenciados junto ao Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu até o dia 31/01/2024.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 7º. Para inscrição das entidades é necessária cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

I – Estatuto social e ata de posse da última diretoria;

Jur





 II – Cartão do CNPJ, Declarações Federais, estaduais e municipais (Fiscais, trabalhistas, justiças e demais órgãos de segurança pública) e inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS;

III-Declaração que comprove sua atuação nas áreas de atendimento da Política de Assistência Social, Direitos da criança e adolescente, mulheres, cultura, povos tradicionais ou demais, com 3 anos pelo menos de atividades;

III – Requerimento da Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDPI.

Parágrafo único. O modelo de requerimento acima citado estará disponível ao final deste edital e deverá ser entregue juntamente com toda a documentação solicitada.

Art. 8°. Todos os documentos deverão ser entregues até o dia 31.01.2024 (até 14 horas) Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 9º. Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento da habilitação do candidato para concorrer na Assembleia de Eleição.

Art. 10. As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 02/02/2024.

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12. A Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião do próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral e a Diretora de Desenvolvimento Social dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de

Rua pindobal, N° S/N, Bairro: Vereadora Malu E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br

w





Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13. A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica, 1 (um) representante da Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e 1 (um) representante da Casa dos Conselhos.

Parágrafo único. Os representantes da secretaria ficarão responsáveis por registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição.

Art. 14. A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o primeiro mandato do CMI- biênio 2023/2025.

Art. 15. Os votantes deverão votar em 04 (quatro) entidades para comporem o CMI no biênio 2024/2027 que integrarão Conselho com (04) integrantes do governo conforme a Lei Municipal

Art. 16. Finalizada a votação, um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes eleitos que irão compor o CMI no biênio 2023/2025. Parágrafo único. O resultado da eleição deverá ser registrado em ata assinada pela Diretora de Desenvolvimento Social e assinada pela mesma.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17. Serão proclamadas eleitas as Entidades e representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia de Eleição.

Art. 18. O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 09.02.2024, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20. Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes, na data e horário estabelecidos, e não

Ma

Rua pindobal, Nº S/N, Bairro: Vereadora Malu E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br





apresentarem justificativa por escrito endereçada a Diretoria de Desenvolvimento Social, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2024/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22. Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

 I – Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pelo plenária no início de cada exercício;

II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa
 Diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III – Exercer as demais atribuições que constam no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 23. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Belterra Pará 24 de Janeiro de 2024

ULISSÉS JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal

Rua pindobal, N° S/N, Bairro: Vereadora Malu E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br





ANEXO I- CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO 24/01/2024 25/01/2024 a 31/01/2024			
Publicação do edital				
Abertura das inscrições para entidades e solicitação de indicações das secretárias com assenro				
Análise da Comissão Eleitoral dos documentos apresentados	01/02/2024			
Publicação da preliminar das entidades	02/02/2024			
Interposição de Recursos	05/02/2024 a 06/02/2024			
Analises das interposições	07/02/2024			
Publicação das interposições	07/02/2024			
Assembleia Eleitoral das Entidades (Local: Casa dos Conselhos)	09/02/2024			
Prazo para encaminhar documentação dos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para elaboração do Decreto	16/02/2024			
Posse dos Novos Conselheiros de Assistência Social	22/02/2024			

ANEXO II

Rua pindobal, Nº S/N, Bairro: Vereadora Malu E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br







REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

estabelecie Direitos	das no muni	cípio d	e Belterra). A	A Comissão El Pessoa	leitoral Cons	selho M	lunicipal dos losa-CMDPI
qualificad	nor sell re	nrecent	tante legal in	fra-assinado, v	, a	ennia	de abaixo
Conselho.	a por seu re	present	tante legai in	ira-assinado, v	ciii requerer	Sua IIIs	scrição neste
S AND STATE OF STREET	da Entida	le.					
CNPJ:							
Código	Nacional	de	Atividade	Econômica	Principal	e	Secundária:
Data de in	scrição no (NPJ:					
Endereco	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-				nº	
Bairro							
Município	:			UF:	CEP:		
Telefone:			F	ax:			
E-mail:							
Atividade	Principal:						
	(descrever			s e benefícios			
	do Represe	ntante	Legal:				
Nome:							
Endereço:				n°			
Bairro:							
Municipio	:			UF:		CEP: _	
Teletone:				Celular:		- W	
E-mail: _							
RG	/	,	CPF				_
		/					
Escolarida	7.00						
Periodo do	Mandato:						
Termos er	n que, Pede	deferir	mento.				
				Belterra Para	ade	Janeiro	de 2024
	-	Assinat	tura do repres	sentante legal d	a entidade		

Rua pindobal, N° S/N, Bairro: Vereadora Malu E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br





ANEXO III- CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO CMDPI

() Requerimento;	
() Cópia do Estatuto reg	istrado em cartório;
() Cópia da ata de eleiçã	o e posse atual diretoria registrada em cartório;
	NPJ, certidões negativas e declarações de regularidade;
	ações dos conselheiros representantes das entidades (
	intecedentes criminais policias e judicias Estadual e Federal)
Conferente:	Data/
() Deferido	() Indeferido